

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

LEI Nº 1.023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCICIO DE 1979.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr\$9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 7.045.400,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 987.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 34.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 408.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.477.400,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 139.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.954.600,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 70.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.784.600,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 9.000.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 6.100.900,00
Legislativo.....	Cr\$ 290.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.389.000,00
Agricultura.....	Cr\$ 67.000,00
Comunicações.....	Cr\$ 50.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 63.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 602.000,00
Habitacao e Urbanismo.....	Cr\$ 900.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 624.000,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$ 1.160.000,00
Transporte.....	Cr\$ 955.900,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 2.899.100,00
Legislativo.....	Cr\$ 20.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$ 117.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Educação e Cultura.....	Cr\$ 400.000,00
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 1.504.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ 220.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 400.000,00
Transporte.....	Cr\$ 238.100,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 9.000.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando - como recursos o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4320.

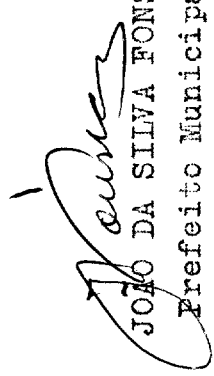
Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios - (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ Único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de - crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, - subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

Artigo 7º)- A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de dezembro de 1978


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademar Cafeo
Secretário